



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

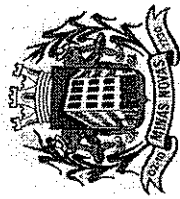
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

FÁTIMA DE LOURDES MARTINS ALMEIDA,
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 26.12.2017**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Minas Novas, situada na Praça Olegário Maciel, 17, centro, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço total por item, para aquisição de **materiais elétricos e de construção**, para uso na construção do prédio da Câmara Municipal, conforme necessidade. O presente Edital processa-se em conformidade com a Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações, nas condições que seguem:

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 - É objeto do presente Edital, a aquisição de **materiais elétricos, e de construção**, para uso na construção do prédio próprio da Câmara Municipal conforme necessidade, atendendo ao descritivo abaixo:

Handwritten signature: Sandra Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$	
01	Forro: Gesso (saco 40kg)	U.N	30	28,00	840,00	840,00
02	INSTALAÇÃO HIDRAULICA					
2.1	Tubos de PVC soldável, inclusive conexões: 01- de 1/2" 02- de 3/4"	U.N U.N	10,00 20,00	10,55 13,13	105,50 262,60	
2.2	Registro de pressão com acabamento cromado: 01- de 3/4"	U.N	6,00	73,10	438,60	
2.3	Registro de gaveta bruto: 01- de 3/4"	U.N	5,00	35,96	179,80	
2.4	Registros de gaveta com acabamento cromado: 01- de 3/4"	U.N	12,00	76,22	914,64	
2.5	Torneiras de pressão: 01- de metal amarelo para uso em geral 02- cromada longa para pia	U.N U.N	4,00 1,00	18,98 39,55	75,92 39,55	
2.6	Lavatório: 01- de louça branca com coluna com torneiras e acessórios 02- torneira para lavatório de louça 03- coluna para lavatório de louça	U.N U.N U.N	9,00 9,00 9,00	69,38 47,71 46,52	624,42 429,39 418,68	
2.7	Vaso sanitário: 01- com caixa acoplada 02- anel vedação para vaso 03- assento popular 04- parafuso para vaso 08 cm 05- parafuso para vaso	U.N U.N U.N U.N U.N	11,00 11,00 11,00 18,00 2,00	239,88 6,65 22,48 5,44 1,77	2.638,68 73,15 247,28 97,92 3,54	
2.8	Conjunto barra de apoio para deficiente	U.N	4,00	97,94	391,76	6.941,43
				Sub-Total	R\$	R\$

Samir Antonio
20/07
20/07



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS.NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

03	INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
3.1	Tubo PVC, inclusive conexões:					
	01- de 40mm	U.N	20,00	16,65		333,00
	02- de 100mm	U.N	16,00	44,31		708,96
3.2	Caixa:					
	01- de passagem em PVC	U.N	6,00	32,47		194,82
	02- sifonada com grade metálica	U.N	14,00	24,21		338,94
3.3	Ralo:					
	01- seco	U.N	14,00	20,95		293,30
				Sub-Total		1.869,02
04	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
	1- QDC 6 CHAVES	U.N	4,00	37,49		149,96
	2- CONECTOR COBRE HASTE COOPER.	U.N	5,00	24,80		124,00
	3- HASTE COOPERWELD	U.N	3,00	35,83		107,49
	4- DISJUNTOR	U.N	50,00	96,74		4.837,00
	5- TOMADA UNIVERSAL	U.N	200,00	7,40		1.480,00
	6- TOMADA AR CONDICIONADO	U.N	10,00	7,19		71,90
	7- PLACA SAÍDA DE FIO	U.N	12,00	2,22		26,64
	8- TOMADA TELEFONE RJ 45	U.N	75,00	32,47		2.435,25
	9- INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES	U.N	20,00	6,06		121,20
	10- INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SIMPLES	U.N	22,00	15,51		341,22
	11- INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES + TOMADA	U.N	10,00	12,74		127,40
	12- MANGUEIRA CORRUG. 3/4"	M	1.000,00	1,59		1.590,00
	13- TOMADA RJ11	U.N	20,00	11,85		237,00
	14- PAINEL DE LED 18 w	U.N	15,00	47,19		707,85
	15- PAINEL DE LED 24W	U.N	8,00	118,25		946,00
	16- LED 2X40W	U.N	80,00	28,27		2.261,60
	17- QUADRO TELEFÔNICO 0.20 x 0.20	U.N	3,00	37,89		113,67
	18- QUADRO TELEFÔNICO 0.60 x 0.60	U.N	1,00	180,00		180,00
	19- FIO FLEX. 2,5 mm ² PRETO	M	400,00	1,20		480,00
	20- FIO FLEX. 2,5 mm ² AZUL	M	400,00	1,20		480,00
	21- FIO FLEX. 2,5 mm ² VERDE	M	400,00	1,20		480,00
	22- FIO FLEX. 6 mm ² AMARELO	M	400,00	2,90		1.160,00

Seandro Antonio Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

	23- FIO FLEX. 6 mm ² VERDE	M	400,00	2,90	1.160,00
	24- CABO SINTENAX 16 mm ² AZUL	M	90,00	8,65	778,50
	25- FIO TELEFONE F I	M	223,00	0,62	138,26
	26- CAIXA LUZ 4x2	U.N	52,00	1,13	58,76
	27- FITA ISOLANTE 20 m	U.N	7,00	8,25	57,75
	28- CAIXA DE PASSAGEM 0.20 x 0.20	U.N	6,00	32,47	194,82
	29- CAIXA DE LUZ 4" x 4"	U.N	2,00	3,82	7,64
	30- CAIXA PASSAGEM 15x15	U.N	4,00	24,79	148,74
	31- NIPLE 1 1/2"	U.N	6,00	5,29	31,74
	32- BUCHA PLÁSTICO 1 1/2"	U.N	2,00	5,00	10,00
	33- BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/2" x 3/4"	U.N	1,00	4,51	4,51
	34- PADRÃO TRIFÁSICO	U.N	1,00	1.081,00	1.081,00
	35- FIO 1,5 mm ² preto	M	200,00	0,80	160,00
	36- FIO 1,5 mm ² azul	M	200,00	0,80	160,00
	37- FIO 1,5 mm ² verde	M	200,00	0,80	160,00
				Sub-total	R\$ 22.609,90
05	REVESTIMENTO				
	1- Cimento CP II (saco 50kg)	U.N	600,00	22,00	13.200,00
	2- Cal para massa (saco 15kg)	U.N	500,00	8,50	4.250,00
	3- Areia Média	M3	30,00	78,80	2.364,00
	4- Areia Grossa	M3	37,00	78,80	2.915,60
	5- Porcelanato	M2	584,00	80,00	46.720,00
	6- Arga massa para porcelanato (saco 20kg)	U.N	257,00	64,00	16.448,00
	7- Rejunte Comum (saco 5kg)	U.N	10,00	32,50	325,00
				Sub-total	R\$ 86.222,60
06	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
	01 - Porta prancheta (60x210) cm completa	U.N	6,00	97,73	586,38
	02 - Porta prancheta (90x210) cm completa	U.N	1,00	134,46	134,46
	03 - Porta prancheta (80x210) cm completa	U.N	11,00	104,49	1.149,39
	04- Fechadura	U.N	18,00	84,41	1.519,38
				Sub-total	R\$ 3.389,61
07	PORTA:				


Leonardo Antunes Gomes
M. J. J. Gomes




CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

		U.N	4,00	107,58	430,32
				Sub-total	R\$ 430,02
08	ALUMINIO INCLUINDO VIDRO				
	01 - Janela 60 x 150 cm	UN	8,00	245,00	1.960,00
	02 - Janela 150 x 110 cm	UN	18,00	350,00	6.300,00
	03 - Janela 150 x 50 cm	UN	8,00	230,00	1.840,00
	04 - Janela 80 x 50	UN	9,00	130,00	1.170,00
	05- Gradil em alumínio e vidro	M ²	55,00	385,00	21.175,00
				Sub-total	R\$ 32.445,00
				Total	154.747,58

 Leandro Antunes Gomes

 Rubem de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

- 1.2 – A Câmara Municipal de Minas Novas reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização, dentro do limite previsto em lei.
- 1.3 – Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional para a Câmara.
- 1.4 - O prazo de entrega dos materiais acima mencionados **não poderá ser superior a 10 (dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo Setor competente.
- 1.5 – Os materiais licitados deverão ser entregues na obra de construção da Câmara Municipal, situada na Rua Major José Benício, sn, Centro, Minas Novas - MG.
- 1.6 - A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.1.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que atender ao item 2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada.

2.2. - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Seandro Antonio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Camara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

2.2.1 - O prazo de que trata o item 2.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que atenderem ao item acima citado deste edital.

2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedor individual com propostas iguais, será realizado sorteio para

Leandro Antonio Gomes
Gustavo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que não satisfaça as exigências do deste edital.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO:

3.1 - Para efeitos de obtenção do Certificado de Cadastro de Fornecedores, os interessados deverão apresentar até três dias antes da abertura do processo, os seguintes documentos:

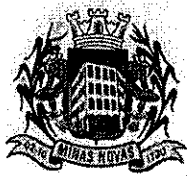
3.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante)
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Seandro Antonio Gomes
Antonio



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

h) Alvará de licença de funcionamento, da sede do estabelecimento;

i) Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado em todas as fases da Licitação (modelo ANEXO IV);

3.1.4 – Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 30(trinta) dias**, quando a mesma não tiver prazo de validade expressa no documento.

3.2 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 8 de agosto de 2014, deverá apresentar, **no ato do Cadastro**, além de todos os documentos previstos no edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

3.2.1 - no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

3.3 - Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os envelopes relativos à documentação e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada ou computadorizada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Leandro Antônio Gomes

7
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.1 – O envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:

- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais exigências previstas, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (modelo ANEXO II).
- Declaração de Desistência do Prazo Recursal, quando a mesma não se fizer presente, no ato de abertura do Certame (modelo ANEXO V).

4.2 - O envelope nº 2 – PROPOSTA deverá conter:

4.2.1 - A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços do material ofertado, em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- Identificação da empresa (razão social, CNPJ, e-mail, endereço completo e contato);
- preço **unitário e total**, para cada item ofertado, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer despesas, inclusive com transporte do material, que correrão por conta da licitante vencedora;
- Deverá constar a MARCA dos itens cotados.
- Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Seandro Antunes Gomes

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

5.1 - O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art., 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

5.4 - Serão inabilitadas as empresas que:

a) Não atenderem as condições do Edital;

b) a documentação não tenha sido representada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;

c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

d) Apresentarem **valores totais por item acima do valor estipulado** pelo presente Edital;

f) Decai do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5 - O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Complementar 123/06.

CAPÍTULO VII - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Minas Novas pelo prazo de até 02(dois) anos.

7.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos, quando for o caso, ou cobradas judicialmente.

7.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização a direito do órgão.

7.6 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdura até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme solicitação e entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal da aquisição.

8.2 - Os valores unitários dos materiais licitados, não serão reajustados, durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO IX - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Seandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

9.1 – Poderá haver recomposição do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Legislação vigente.

CAPÍTULO X - DA DOTAÇÃO

10.1 - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.03.01.003.003.0112200021.002-44905100 – Construção do Prédio da Câmara

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Câmara Municipal de Minas Novas poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista forma da Lei 8.666/93;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

11.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

11.3 - Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da Câmara;

c) desatender às determinações da fiscalização do contrato;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) não prestar os serviços contratados no prazo fixado;

f) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 02(dois) dias na entrega do material;

g) recusar-se a entregar o material contratado, após a assinatura do contrato;

Sebastião Antunes Gomes

[Handwritten signatures]
Eusebio



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

11.4 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

11.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

11.7 - Quando os materiais do objeto da licitação não forem entregues, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.


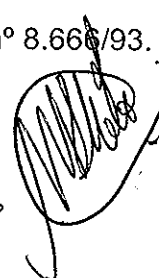

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

12.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 da lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

Leandro Antunes Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

12.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Minas Novas - MG, situada na Praça Olegário Maciel, 17 – Centro, Minas Novas/MG, ou pelo telefone e fax 033 – 3764.1216.

Minas Novas/MG, 06 de dezembro de 2017.

Fátima de Lourdes Martins Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas


Geraldo Moreira Pereira

Presidente da Comissão de Licitação


Marco Antônio Silva Mota

Secretário da Comissão de Licitação


Leandro Antunes Gomes

Membro da Comissão de Licitação

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em 06/12/2017


Dr. Magton Geraldo Camargos Souza

Advogado – OAB/MG 85.506


Leandro Antunes Gomes

Assessoria



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CONTRATO Nº ____ /2017

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Olegário Maciel, 17, centro, Minas Novas – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 20.638.607-0001-09, representado neste ato pela Presidente Sra. Fátima de Lourdes Martins Almeida, brasileira, viúva, CPF 543.149.336-15 e identidade RG-3709176, residente e domiciliada na Rua Travessa José João dos Santos, nº07, centro, Minas Novas - MG, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita sob o CNPJ nº., estabelecida a Rua....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com a Tomada de Preços nº 02/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto aquisição de **materiais elétricos e de construção**, para uso na obra de construção do Prédio Próprio da Câmara Municipal de Minas Novas. Os quantitativos são aproximados, sendo que a Câmara não se obriga a adquirir o quantitativo total licitado.

1.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização, dentro do limite previsto em lei.

1.3 – Os materiais que não estiverem de acordo com o solicitado, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional para a Câmara.

1.4 - O prazo de entrega dos materiais acima mencionados **não poderá ser superior a 10 (dez) dias**, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pelo Setor competente.

Sebastião Antunes Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

1.5 – Os materiais licitados deverão ser entregues na obra em construção do Prédio da Câmara, situada na Rua Major José Benício, sn, Centro, Minas Novas –MG, dentro do horário de expediente.

1.6 - A aquisição será realizada por item e os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, devendo atender a marca especificada na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 154.747,58 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, e serão pagos após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93;

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da contratante.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo máximo de até 10(dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA - O contratado emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

Sebastião Antunes Gomes
[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias: 01.03.01.003.003.0112200021.002-44905100 – Construção do Prédio da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência durante o ano fiscal de 2017, podendo ser prorrogado para o exercício de 2018, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na cláusula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado e aditivado em no máximo 25%, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n°02/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Seandro Antunes Gomes

Renunciado



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minas Novas (MG), ____ de _____ de _____


Fátima de Lourdes Martins Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Contratada
CNPJ

Dr. Magton Geraldo Camargos Souza
Advogado - OAB/MG 85.506

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____







CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO


A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que
até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2017

(nome do representante legal)

Seandro Antunes G. Aires


Conselheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa), inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e
CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 e 2.5.1
do Edital de Licitações, modalidade **Tomada de Preços nº 02/2017**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;


DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.

Seandro Antunes Gomes


Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, DECLARA, para os
devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das
exigências constantes do Edital de Tomada de Preços nº 02/2017, e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2017.

(nome do representante legal)

Leonardo Antunes Gomes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Lourivaldo



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 - CENTRO - MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (033) 3764-1216 / 3764-1395
camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 02/2017, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins deste procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo

Sandro Antunes Gomes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sandro Antunes Gomes